



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Despacho: <u>Sessão Extraordinária</u>	Secretária Geral						
<table border="1"><tr><td>PR</td><td>DA SESSÃO</td></tr><tr><td>Nº <u>287/16</u></td><td>FL. <u>—</u></td></tr><tr><td>DATA <u>29/06/2016</u></td><td></td></tr></table>	PR	DA SESSÃO	Nº <u>287/16</u>	FL. <u>—</u>	DATA <u>29/06/2016</u>		Data: <u>29/06/2016</u> Hora <u>13:45</u>
PR	DA SESSÃO						
Nº <u>287/16</u>	FL. <u>—</u>						
DATA <u>29/06/2016</u>							
	Protocolo Nº: <u>1401/16</u>						

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2016

De 29 de Junho de 2016

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Aprovado por 6
Votos A 2
Em 29/06/2016

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT.”

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inciso VI, Artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Água Boa – MT, é fixado em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, é fixado no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º – Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 56 Parágrafo Único da lei orgânica do Município de Água Boa.

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensal, estabelecida na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa-MT.



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, em razão de convocação, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.


MENSAGEM

Conforme determina o Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Água Boa, deverá ser votada no último ano da Legislatura e até 90 dias antes das eleições, a Lei que fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Plenário José Nogueira Paniago, aos 29 de Junho de 2016.


Gilnei Macari
Presidente

Eva da Silva Pereira Dias
Vice-presidente


José Ari Zandoná
1º Secretário

Erik Rodrigo Jesus da Silva
2º Secretário